

Edital 02/2019

**Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU
BOLSAS DE PESQUISA – ARTIGO 170**

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público o Edital 02 – Artigo 170/Pesquisa, referente ao Programa de Bolsas Universitárias da Constituição do Estado de Santa Catarina e convoca os interessados a apresentarem Proposta de Pesquisa para obtenção de financiamento no âmbito do Artigo 170, regulamentado pela Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005; pela Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005; pela Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008; pela Lei Complementar nº 509, de 05 de agosto de 2010; e pela Lei Complementar nº 546, de 27 de setembro de 2011, de acordo com o que estabelece este edital.

1 OBJETIVOS

- 1.1 Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição participem de atividades de pesquisa.
- 1.2 Despertar a vocação científica.
- 1.3 Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes carentes por meio da participação em Projetos de Trabalho orientados por pesquisadores qualificados.
- 1.4 Estimular a capacidade criativa do candidato para o desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- 1.5 Aprimorar o espírito crítico.
- 1.6 Incentivar a colaboração entre a graduação e a pós-graduação.
- 1.7 Incentivar a interdisciplinaridade entre cursos e Escolas do Conhecimento.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 27 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Orientador

- 3.1.1 Professor, com titulação de Mestre ou Doutor, com formação e/ou produção científica voltada para a área do Projeto de Trabalho, pertencente ao quadro permanente desta Universidade e a Grupo de Pesquisa¹, como pesquisador, oficializado no CNPq² e/ou no âmbito da UNIVALI (Grupo de Acesso).
- 3.1.2 Cada professor poderá submeter, no máximo, dois Projetos de Trabalho e os dois projetos poderão ser aprovados, porém apenas um com carga horária.

¹ Para este edital, serão considerados apenas os Grupos de Pesquisa atualizados até o dia **18/03/2019**.

² O Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq deve ser, **obrigatoriamente**, credenciado na UNIVALI e o proponente deve ser **docente** do quadro da instituição.



- 3.1.3 Não poderá submeter Projeto de Pesquisa ao Edital do Artigo 170/Pesquisa professor que possua projeto do PIBIC e/ou do PIBITI em andamento.
- 3.1.4 Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI (PIBITI, PIBIC, Artigo 170, Art. 171, PIBIC_EM) referentes a editais anteriores.
- 3.1.5 Ser cadastrado no Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI).
- 3.1.6 Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.
- 3.1.7 A troca do orientador só poderá ser realizada após três meses de andamento do projeto e mediante os seguintes casos:
 - Participação em pós-doutorado;
 - Afastamento por licença médica;
 - Desligamento do professor da Instituição.

3.2 Bolsista³

- 3.2.1 Deverá ser indicado um bolsista para cada Projeto de Trabalho.
- 3.2.2 Ser aluno regularmente matriculado⁴ nos Cursos de Graduação da UNIVALI.
- 3.2.3 Estar inscrito no *site*:
www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento
(cadastramento até o **dia 18 de março às 18h59min**).
- 3.2.4 Estar inscrito, no início do primeiro semestre de 2019, na Bolsa do Artigo 170 Estudo da UNIVALI, no endereço **www.univali.br/portaldoaluno** (cadastramento **até 19 de março**).
- 3.2.5 Possuir índice de aproveitamento acadêmico igual ou superior a 6,00 (seis).
- 3.2.6 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o trabalho de pesquisa.
- 3.2.7 Não pertencer, concomitantemente, a mais de uma equipe proponente, nem receber outra bolsa ou ter financiamento da UNIVALI, bem como de qualquer Órgão de Fomento (Federal, Estadual, Municipal).
- 3.2.8 Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas da UNIVALI (PIBIC, Artigo 170, Art. 171, PIBITI e PIBIC_EM) referentes a editais anteriores.
- 3.2.9 Não ser aluno que esteja participando do programa de intercâmbio acadêmico.
- 3.2.10 Em caso de renovação, é condição imprescindível que se trate do mesmo aluno bolsista, podendo ser apresentado Projeto de Trabalho que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido. Sendo assim, as renovações somente poderão ocorrer em dois casos:
 - (1) se houver continuidade do Projeto de Trabalho pelo **mesmo bolsista** do ano anterior;
 - (2) nova temática desenvolvida pelo **mesmo bolsista** do ano anterior.
- 3.2.11 O aluno que tenha participado da Bolsa do Artigo 170 Estudo em semestres anteriores e não tenha prestado serviço voluntário não será contemplado com a Bolsa do Artigo 170/Pesquisa.
- 3.2.12 O aluno não pode ter concluído outro curso de graduação (exceto licenciatura curta).
- 3.2.13 O aluno, uma vez contemplado com a Bolsa do Art. 170 Pesquisa, não poderá se inscrever como bolsista do Artigo 171 antes do término da pesquisa.

³ A indicação do bolsista é obrigatória no ato da inscrição do Projeto de Trabalho.

⁴ Verificado por meio do cadastro do Sistema Acadêmico Financeiro da UNIVALI na data de submissão do projeto.

- 3.2.14 Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).
- 3.2.15 O aluno, uma vez inscrito e contemplado na Bolsa de Estudo do Artigo 170, **não** poderá desistir e optar pela Bolsa de Pesquisa do Artigo 170. Tal desistência implicará a perda tanto da Bolsa de Pesquisa como da Bolsa de Estudo.

4 PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

4.1 As inscrições⁵ deverão ser realizadas via *on-line*, por meio da Intranet (“Outros Serviços” – Cadastro de Projetos), do dia **20 ao dia 25 de março** de 2019.

4.2 Cronograma

	DATAS LIMITES
1. Lançamento do Edital do Artigo 170_Pesquisa	27/02/2019
2. Cadastramento no sistema UNIEDU	Até o dia 18/03/2019 (até as 18h59min)
3. Cadastramento na Intranet do aluno (UNIVALI)	Até o dia 19/03/2019
4. Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa	Até o dia 11/03/2019
5. Submissão dos Projetos de Trabalho (via Intranet)	20/03/2019 a 25/03/2019
6. Período de Avaliação dos Projetos	Até 04/04/2019
7. Divulgação dos Resultados	17/04/2019
8. Início das Atividades	18/04/2019
9. Entrega do Relatório Parcial I	16/07/2019
10. Entrega do Relatório Parcial II	17/10/2019
11. Término das Atividades (entrega do Artigo)	26/02/2020

5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Orientador/Bolsista

5.1.1 **Projeto de Trabalho**, que deverá ser submetido *on-line* (Anexo A), contendo: Título; Área e subárea de conhecimento, conforme CNPq; Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado (o Projeto de Trabalho deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito das Escolas do Conhecimento); Resumo, Palavras-chave (três); Introdução; Problema; Objetivos; Justificativa; Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica; Metodologia; Cronograma de Atividades; Referências; Apêndices/Anexos (caso haja); **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Trabalho deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente, ao modelo proposto pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação**, sendo que a formatação deverá seguir as NBRs 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**

⁵ Só poderá submeter Projeto de Pesquisa professor que se encontra com o cadastro ativo no “Cadastro de Projetos”.

- 5.1.2 No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser **paralelamente** (em horário de expediente) submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA, conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Instrução Normativa CNS/CONEP 196/96. Outros detalhes podem ser obtidos no *site* www.univali.br/etica ou pelo ramal 7738. No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do **protocolo para uso de animais** em pesquisa, extensão e ensino, encontrado no *site* www.univali.br/etica, em 'Instruções Normativas' (Instrução Normativa Nº001/ProPPEC/ProEn/2005). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. O projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética até o dia **11/03/2019**.

6 **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- 6.1 Do Projeto de Trabalho
- Mérito técnico-científico.
 - Definição clara do Problema, Objetivos e Metodologia da Pesquisa e Cronograma de atividades, bem como consistência na Fundamentação Teórica, na Justificativa e nos demais itens do Projeto de Trabalho.
 - Folha de Rosto para Pesquisa** e o **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**, no caso de projetos que envolvam seres humanos; e do **protocolo para uso de animais**, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do item 5.1.2 deste edital).
 - Associação a Grupo de Pesquisa oficializado no CNPq e credenciado pela UNIVALI ou no âmbito da UNIVALI (Grupo de Acesso) nas linhas de atuação do professor orientador, que será o proponente principal do projeto, observando o que prevê a nota 1 e 2 deste edital.
- 6.2 Da Equipe de Pesquisa
- Apresentação da documentação exigida (**a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente desclassificação da proposta de pesquisa**).
 - Exigências técnico-científicas do Projeto de Trabalho.
 - Índice de aproveitamento acadêmico do aluno, que deverá ser igual ou superior a 6,00 (seis).
 - Em caso de renovação, rendimento nas atividades de pesquisa.
 - Titulação do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos/Secretaria Executiva/Fundação UNIVALI.
 - Produção científica do professor dos últimos cinco anos (**2014 a 2018**), analisada por meio de seu escore de desempenho no SAPI.
 - Participação do orientador em Grupo de Pesquisa oficializado no CNPq e **credenciado** pela UNIVALI e/ou no âmbito da UNIVALI (Grupo de Acesso).
 - Compatibilidade da formação do orientador com a área do Projeto de Trabalho.
 - Conformidade com os demais critérios de inscrição.



7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

7.1 **AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:** O Projeto de Trabalho será avaliado por professores vinculados à instituição⁶, considerando a ficha de avaliação fornecida. A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação considerará como 3,0 (três) a nota mínima para aprovação do **Projeto de Trabalho**.

7.2 **CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A MÉDIA FINAL DA PROPOSTA será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação a partir do somatório da média do projeto/relatório (MÉDIA A) e da média do SAPI⁷ do orientador (MÉDIA B). A MÉDIA A terá peso 07 e pontuará, no máximo, 05 pontos. A MÉDIA B terá peso 03 e 600 pontos será o escore SAPI tomado como base. As fórmulas a seguir resumizam os procedimentos de cálculo:

$$\text{MÉDIA}_A = \frac{\bar{x} \text{ PR} \times 7}{5}$$

Sendo: \bar{x} PR = Nota do projeto

$$\text{MÉDIA}_B = \frac{\text{ESCORE SAPI orientador} \times 3}{600}$$

$$\text{MÉDIA FINAL} = \text{MÉDIA}_A + \text{MÉDIA}_B$$

- a) Renovações serão favorecidas com acréscimo de 0,5 pontos na MÉDIA FINAL.
- b) Mesmo em caso de pesquisadores que possuem escore SAPI maior que 600, a MÉDIA FINAL DA PROPOSTA não ultrapassará a nota 10. Havendo a necessidade de desempate, utilizar-se-á como parâmetro, primeiramente, o escore SAPI individual do docente e, caso ainda permaneça o empate, utilizar-se-á a nota do projeto.
- c) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore dos cinco últimos anos (2014 a 2018) do currículo que for **submetido ao SAPI**, até o dia **18/03/2019** e comprovado até **25/03/2019**.
- d) O processo de seleção dos projetos qualificados a serem contemplados será constituído de três rodadas. Na primeira rodada, cada orientador poderá aprovar apenas um projeto, respeitando o limite de recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina pelo presente edital. Na segunda rodada, cada orientador não contemplado na primeira rodada poderá também aprovar apenas um projeto, respeitando o limite de recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina pelo presente edital. Uma vez atendida essa demanda e havendo saldo de recursos, em uma terceira rodada, os orientadores que submeteram dois projetos poderão ter um segundo projeto aprovado.
- e) Na primeira rodada de seleção, dentre os projetos qualificados, os 90 projetos mais bem classificados serão contemplados com carga horária de 2 horas aula para o

⁶ Caso se faça necessário, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação poderá usar avaliador *ad hoc*.

⁷ Tornar-se-á inelegível para este edital, o professor que possuir escore SAPI inferior a 100 pontos no período de 2014 a 2018.



professor orientador, pelo período de 12 meses contínuos⁸, bolsa de iniciação científica e recursos de custeio. A classificação desses projetos será realizada seguindo um *ranking* geral de todos os projetos qualificados.

- f) Na segunda rodada, os projetos qualificados remanescentes mais bem classificados serão contemplados com bolsa de iniciação científica e recursos de custeio. A classificação desses projetos será efetuada por meio de cota entre as Escolas⁹ (conforme quadro a seguir) até o atendimento da demanda qualificada, com a aprovação de um projeto por orientador que já não tenha sido contemplado na primeira rodada.

ESCOLAS	ALUNOS 2018/II	%
Escola de Ciências da Saúde	3.294	18,55
Escola de Educação	1.092	6,15
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	4.419	24,90
Escola de Negócios	2.854	16,07
Escola de Artes, Comunicação e Hospitalidade	3.520	19,82
Escola do Mar, Ciência e Tecnologia	2.577	14,51
TOTAL	17.756	100

- g) Na terceira rodada, o saldo remanescente será aplicado para atender os demais projetos mais bem classificados, os quais serão contemplados com bolsa de iniciação científica e recursos de custeio. A classificação desses projetos será realizada seguindo um *ranking* geral de todos os projetos.

8 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

8.1 Bolsa:

- a) O Programa de Bolsas de Pesquisa do Artigo 170 apoiará projetos de trabalho, cujas bolsas serão repassadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina à Instituição com referência aos meses de janeiro a junho e de julho a dezembro de 2019. **A implementação das bolsas e o desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa estão condicionados ao repasse desses recursos à UNIVALI.**
- b) O valor da bolsa não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade, respeitado o mínimo de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ou seja, para mensalidades no valor igual ou inferior a R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), a bolsa será de R\$ 360,00 (trezentos reais), **desde que não exceda o valor da mensalidade.**

⁸ Respeitando o teto de carga horária estabelecido pela instituição de 40 horas aula.

⁹ Definida de acordo com o número de alunos matriculados nas Escolas em 2018/II.

- c) O cálculo da bolsa será baseado no valor médio das mensalidades do semestre.
- d) O número de bolsas respeita o valor do repasse e as vagas destinadas para cada Escola.
- e) O repasse da bolsa aos alunos está condicionado ao repasse do governo à UNIVALI.
- f) O valor da bolsa poderá sofrer reajustes no segundo semestre, pois dependerá do valor da mensalidade do aluno (respeitando o cálculo da letra “b” do item 8.1).

8.2 Carga horária:

A atribuição de carga horária ao professor orientador será conforme foi definido no item 7.2 (“d” e “e”).

8.3 Infraestrutura:

- a) Cada projeto de trabalho poderá solicitar até o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para aquisição de materiais de consumo (por exemplo: papel, fotocópias, canetas, passe escolar) e de livros comprados no Brasil. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, deverão ser disponibilizados no Escola/Campus.
- b) O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Trabalho.
- c) É vedada a utilização de recursos orçamentários para tradução. Em se tratando de revisão, esta poderá ser viabilizada, desde que seja realizada, exclusivamente, via UNIVALI Idiomas.
- d) Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, quando solicitados pelo orientador, via Cadastro de Projetos, ficando vedada a compra pelo bolsista e pelo orientador, salvo os casos excepcionais previamente aprovados pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação.
- e) O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

9 FORMA DE PAGAMENTO DAS BOLSAS E DA CARGA HORÁRIA

9.1 Do bolsista:

A Bolsa de Pesquisa será repassada ao Acadêmico em doze parcelas¹⁰, descontado no carnê de mensalidade. Conforme Instrução Normativa 001/ProPPEC/SecEx/2003, a data do vencimento dos títulos referentes a Bolsas de Pesquisa do Art. 170 será o último dia útil de cada mês.

9.2 Do professor:

O professor, mensalmente, receberá o valor de 2 horas/aula para orientar o aluno, por um período de 12 meses, respeitando o disposto no item 7.2 (d).

¹⁰ Os alunos portadores de necessidades especiais ou que tiverem atestado sua invalidez permanente (COMPROVADA A DEFICIÊNCIA), cujos projetos forem aprovados, **sendo economicamente carentes**, receberão bolsa de 100% da mensalidade, respeitando-se, assim, o Inciso VI do Art. 2º, da Lei Complementar nº 420 de 01º de agosto de 2008.

10 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE TRABALHO

- a) Para cada Projeto de Trabalho aprovado, deverão ser apresentados dois Relatórios Parciais e um Artigo Técnico-Científico (que poderá seguir um modelo proposto pelo próprio orientador¹¹, ou o Modelo do Caderno de Ensino: Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos – disponibilizado no *site* da UNIVALI).
- b) A substituição do bolsista poderá acontecer somente perante a abertura do Sistema SIGESC pela Secretaria de Educação do Estado. Em caso de substituição, o novo bolsista será remunerado a partir do mês subsequente à substituição, conforme Instrução Normativa 001/ProPPEC/SecEx/2003.

11 DAS PENALIDADES

- a) O Projeto de Trabalho **aprovado pelos avaliadores** e com pendência do Comitê de Ética terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa**.
- b) O **acadêmico que não conseguir concluir seu Projeto de Pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida**, no prazo máximo de um ano, contado a partir da data da concessão da última parcela, conforme Art. 7º da Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005 do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pela Lei Complementar nº 296 de 25 de julho de 2005.
- c) O docente que, tendo aprovado proposta(s) de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao(s) bolsista(s) e de apresentação de relatórios não poderá submeter Projetos de Trabalho a outros Editais de Programas de Pesquisa.

12 COORDENAÇÃO GERAL

Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Trabalho.
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação
(das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min)
Campus de Itajaí – B 03 - Sala 102
Telefone (47) 3341 7532
Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

¹¹ Neste caso, o modelo utilizado deverá ser anexado, quando da submissão do artigo.



14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os trabalhos reprovados pelos avaliadores e/ou pelo Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final na Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-se inelegíveis.
- 14.2 Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, até o dia 22/04/2019 às 17h. No referido ofício, deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- 14.3 A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada de 23/04/2019 a 25/04/2019, sendo que os resultados serão publicados em edital na data de 26/04/2019, até as 17h.
- 14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Itajaí, 28 de fevereiro de 2019.

Originalmente assinado por:

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação

Prof. Dr. Valdir Gechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação
UNIVALI



ANEXO A FORMULÁRIO DE PROJETO DE PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO DE TRABALHO:

2. ÁREA DE CONHECIMENTO (Conforme CNPq - por extenso)

2.1 Subárea de conhecimento (Conforme CNPq - por extenso)

2.2 Grupo de Pesquisa e respectiva linha:

3. RESUMO:

Deve conter no máximo 250 palavras, com breve introdução do assunto, objetivo(s), metodologia utilizada para desenvolver a proposta.

Palavras-chaves: 1. 2. 3.

4. INTRODUÇÃO:

5. PROBLEMA:

6. OBJETIVOS:

6.1. Objetivos gerais:

6.2. Objetivos específicos:

7. JUSTIFICATIVA:

8. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA/FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

9. METODOLOGIA: deverão ser descritos os procedimentos metodológicos, como amostragem, aspectos éticos (quando necessário), tratamento e coleta dos dados; bem como outros itens que forem relevantes para o tipo de estudo a ser realizado.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE PESQUISA

Atividade	Mês/A											

11. REFERÊNCIAS

Observações:

- O Projeto de Trabalho **não poderá exceder dez (10) páginas**, sem contar com anexo e/ou apêndice.
- Espacejamento entrelinhas: 1,5.
- Fonte: 12 - Arial ou Times New Roman.
- O texto deverá ser corrido, não ficando cada item em uma nova página.
- Outros itens como citação, referências, etc., deverão seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos).
- Os vários itens do projeto poderão aparecer separados ou inclusos em outras partes.

¹ Aqui, deverão estar descritas, de forma específica, as atividades de cada etapa a ser realizada.



ANEXO B
ESTRUTURA DA FICHA DE AVALIAÇÃO

Projeto nº	
-------------------	--

5 - EXCELENTE 3 - REGULAR 1 - DEFICIENTE
4 - BOM 2 - FRACO 0 - INEXISTENTE

Definição do Tema e do Problema de Pesquisa

Verifique se o tema do projeto é devidamente contextualizado e se o problema é definido e delimitado de forma adequada.

Objetivo Geral

Analise se o objetivo geral está articulado e coerente com o problema apresentado.

Justificativa

Verifique se o proponente argumenta quanto à relevância do tema e se discute a viabilidade da pesquisa (considerando a complexidade do tema para o perfil do aluno, os recursos necessários e o tempo para a execução).

Referencial Teórico

Analise se o referencial teórico apresentado ao longo da proposta (Introdução, Fundamentação Teórica e outras seções) é coerente e atual, bem como se contribui para a discussão do problema.

Metodologia

Verifique se a metodologia proposta é consistente e coerente com os métodos utilizados na área de conhecimento do projeto e se o plano de atividades e o cronograma são adequados à natureza do trabalho.

PARECER:

Orientação aos avaliadores: Em seu parecer, fundamente os aspectos que levaram às notas acima atribuídas, ressaltando os pontos fortes e os pontos fracos da proposta.



UNIVALI

**ANEXO C
PERGUNTAS FREQUENTES**

• **Qual o valor da bolsa?**

O valor da bolsa não será inferior a 25% do valor da mensalidade, respeitando o mínimo de R\$ 360,00, ou seja, para mensalidades no valor igual ou inferior a R\$ 1.440,00, a bolsa é de R\$ 360,00, **desde que não exceda o valor da mensalidade**. Para mensalidades acima de R\$1.400,00, a bolsa é de 25% da média semestral das mensalidades.

• **Qual a forma de pagamento da bolsa?**

O valor da Bolsa de Pesquisa do Art. 170 é repassado ao Acadêmico em 12 parcelas, descontado no carnê de mensalidade.

• **O bolsista ProUNI pode receber a bolsa Art. 170 Pesquisa?**

Não.

• **O aluno com FIES pode receber a bolsa Art. 170 Pesquisa?**

Não.

• **O aluno precisa fazer o cadastro no UNIEDU e Portal do Aluno?**

Sim, para participar do Art. 170 é obrigatório o cadastro do aluno no UNIEDU e no Portal do Aluno.

• **O aluno pode estar na segunda graduação?**

O aluno não pode ter concluído outro curso de graduação (exceto licenciatura curta).

• **Aluno de graduação EAD pode participar?**

Sim, o aluno que está na graduação EAD pode ter Bolsa do Art. 170 Pesquisa.

• **É possível fazer troca de bolsista durante a vigência do projeto?**

A troca de bolsista é permitida somente quando a Secretaria de Estado da Educação autoriza a troca (não depende da UNIVALI).

• **Qual a titulação do orientador?**

Mestrado ou doutorado.

• **Qual é carga horária do orientador?**

Apenas os 90 projetos mais bem classificados serão contemplados com carga horária de duas horas aula (**um por professor**). Caso o professor aprove mais de um projeto, não receberá carga horária (as verbas de custeio e de bolsa do aluno estarão garantidas).

• **Qual o orçamento para o desenvolvimento do projeto durante a sua vigência?**

Cada projeto aprovado terá o valor de R\$800,00 para aquisição de materiais e participação em eventos.

• **Quantos projetos o orientador pode submeter e quantos pode aprovar?**

Cada professor poderá submeter, no máximo, dois Projetos de Trabalho e os dois projetos poderão ser aprovados, porém apenas um com carga horária.

• **Professor que tem projeto de pesquisa PIBIC e/ou PIBITI em andamento, pode submeter projeto ao Art. 170?**

Não.

• **O Professor precisa ter no mínimo quanto de Sapi Pesquisa nos últimos 5 anos (2014-2018)?**

Sapi 100.

• **Há nota de corte para aprovação do projeto?**

Sim. O projeto deve ter como nota mínima 3,00.